



DECRETO Nº 3267 DE 25 FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam cancelados na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guaíçara, o empenho contabilizados em Restos a Pagar, proveniente com conta específica de recursos vinculados, empenho, a saber:-

DATA	Nº EMPENHO	CREDOR	MOTIVO	VALOR
11/01/2013	00336	Alves & Yoshi Comercial e Distribuição Ltda Epp	Conta Vinculada	3.067,80

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrários.

P.M. Guaíçara, 25 de Fevereiro de 2019.

OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da lei.

SUELI DE FÁTIMA FABIANI
Assistente Administrativo